

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2023.



Altera a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para alterar o padrão de vencimento das categorias funcionais de Médico Clínica Geral – Zona Rural e Médico Clínica Geral – Zona Urbana e os requisitos da Categoria Funcional de Intérprete de Libras Educacional.

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo de que trata o art. 4º da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTO
()	()	()
Médico Clínica Geral – Zona Rural	()	16.1
Médico Clínica Geral – Zona Urbana	()	16.1
()	()	()

Art. 2º - Fica alterada a tabela de pagamento dos cargos de provimento efetivo de que trata o art. 22, I, da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, para incluir o Padrão 16.1, nos seguintes termos:

	Contraction			ne de la companya de			COE	FICIENTI	SEGUN	DO A CL	ASSE E I	VÍVEL						
Padrão	A			B			e e e e	C	C			D	E					
	N1	N2	N3	NI	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3	N1	N2	N3
()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()
16.1	15,84	16,63	17,42	16,63	17,46	18,29	17,42	18,29	19,16	18,69	19,62	20,56	20,27	21,28	22,30	21,38	22,45	23,52
()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()	()"

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, especificamente quanto ao padrão de vencimento das categorias funcionais de Médico Clínica Geral – Zona Urbana e Médico Clínica Geral – Zona Rural e aos requisitos para provimento da categoria funcional de Intérprete de Libras Educacional, nos seguintes termos:

"CATEGORIA FUNCIONAL: INTÉRPRETE DE LIBRAS EDUCACIONAL

(...)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

(...

b) instrução: ensino médio completo e Habilitação em Língua Brasileira de Sinais – Libras, com carga horária mínima de 180 horas semanais, devidamente certificado.

"CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16.1

(...)"

"CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICA GERAL – ZONA URBANA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 16.1

(...)"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2023.

Clenio Boeira da Silva Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023

Senhor Presidente, Senhoras(es) Vereadoras(es),

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 4.350, de 27 de janeiro de 2022, que reorganizou o Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Município, estabelecendo o respectivo Plano de Carreira, Cargos e Salários e dá outras providências, para alterar o padrão de vencimento das categorias funcionais de Médico Clínica Geral – Zona Rural e Médico Clínica Geral – Zona Urbana, bem como alterar os requisitos de instrução para ingresso na categoria funcional de Intérprete de Libras Educacional.

Novamente submete-se ao exame do Parlamento proposta de alteração remuneratória com relação aos cargos de médicos, diante da sabida dificuldade de contratação de profissionais para o exercício das atividades em nosso Município. Realizou-se processo seletivo no começo do presente ano, entretanto, houve apenas uma candidata que, entretanto, no momento da contratação, já havia recebido outra proposta que forçou sua desistência da vaga.

Diante dessa situação, sempre no intuito de contratar médicos como servidores públicos, estamos realizando uma nova tentativa ao propor a criação do Padrão 16.1, que será integrado pelas categorias de Médico Clínica Geral – Zona Rural e Médico Clínica Geral – Zona Urbana, com vencimento básico acrescentado em 30% em relação àquele previsto no Padrão 16.

Ainda, estamos propondo a alteração dos requisitos de ingresso à categoria funcional de Intérprete de Libras Educacional, também em nova tentativa de obter maiores interessados em desempenhar as respectivas funções, passando a exigir a habilitação em Libras, com carga horária de 180 horas semanais.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de Lei nº 12/2023, requerendo que seja apreciado em **regime de urgência** e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de março de 2023.

Clenio Boeira da Silva Prefeito Municipal